

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 082/2017

**“Dispões sobre a atuação na
prevenção e combate à
pedofilia e pornografia infantil
na base territorial do
Município de Guaíba.”**

Art. 1º Ficam por esta lei estabelecidas as medidas de atuação e combate à pedofilia e pornografia infantil na base territorial no Município de Guaíba.

Art. 2º Os proprietários de estabelecimentos que ofereçam serviços de internet deverão manter cadastro de usuários das máquinas e efetuar o controle de acesso de acesso dos usuários durante navegação, impedindo o acesso de crianças e adolescentes a sites com conteúdo pornográfico, bem como a transmissão, a distribuição e a troca de fotografias, vídeos ou outros registros que contenham cenas de sexo explícito ou pornográficos envolvendo crianças ou adolescentes.

Art. 3º Os proprietários de estabelecimentos que ofereçam serviços de internet devem afixar, em lugar visível, cartazes informativos sobre os crimes e as penas dos artigos 40, 241, 241-A, 241-B, 241-C, e 241-D do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Em caso de descumprimento dos artigos 2º e 3º fica instituída multa no valor de 80 UFMs.

Art. 5º O poder Executivo regulamentará no que couber a disposição desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Rodrigo Ferreira Pedroso

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

Av. Sete de Setembro, 325 Guaíba/RS
Fone: (51) 3480.1174 – Cel: (51) 9 9116 6140



JUSTIFICATIVA

Seguindo orientações técnicas, nº335/2017 e nº358/2017, da Procuradoria desta Casa Legislativa, apresentamos Substitutivo ao Projeto de Lei nº 082 de 2017, origem do poder Legislativo.

Atenciosamente,


Professora Claudinha Jardim,
Vereadora DEM,
Guaíba/RS.

Av. Sete de Setembro, 325 Guaíba/RS
Fone: (51) 3480.1174 – Cel: (51) 9 9116 6140

PLL 082/2017 - AUTORIA: Ver. Claudinha Jardim

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 010287 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6B445149331B0C0AF4949E44B2CDFE25

